



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



OFICIO N°: 08/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ)

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 17/06/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal, Senhor **Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo**, com o cordial cumprimento, vem através deste, para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminhar o seguinte:

- Proposição de Lei n° 572, de autoria do Executivo Municipal, que, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria/Convênio com a Associação de Educação, Esporte e Lazer de São João das Missões, e abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para repassar recursos financeiros e dá outras providências”, originária do Projeto de Lei Municipal n° 616, de 15 de junho de 2022, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada por 07 (sete) votos a favor e nenhum contra, durante a 98ª (nonagésima oitava) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, em seu 2º (segundo) Período Legislativo da 7ª (sétima) Legislatura, realizada presencialmente no dia 16 (dezesesseis) de junho de 2022, excepcionalmente às 09h00min. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão Competente para Redação Final, **que retificou a redação do artigo 1º** da Proposição, em atendimento ao Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania, ficando a redação da seguinte forma: *“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, autorizado a celebrar parceria/convênio com a Associação de Educação, Esporte e Lazer a repassar a estes recursos financeiros no valor de R\$: 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) em espécie, destinado ao desenvolvimento das atividades esportivas, culturais e de lazer, de forma que:...* A referida Comissão ainda acrescentou **o artigo 4º**, com a seguinte Redação: *“A Associação de Educação, Esporte e Lazer de São João das Missões, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá registrar o apoio do Município de São João das Missões em todas as atividades realizadas pelo mesmo”*. A Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania, com o acréscimo realizado do Artigo 4º, na referida proposição, alterou consequentemente as redações dos **artigos 5º (quinto) e 6º (sexto)**, passando a ter a seguinte redação: **Artigo 5º** - *“Revogam-se as disposições em contrário”*. E **artigo 6º** - *“Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação”*. O **Artigo 7º** foi devidamente excluído. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

São João das Missões – MG, 17 de junho de 2022.

Atenciosamente,

SEBASTIAO DOS
SANTOS GONCALVES
DE
ARAUJO:76901637691

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO DOS SANTOS
GONCALVES DE
ARAUJO:76901637691
Dados: 2022.06.10 22:19:18
-03'00'

SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara – Biênio 2021/2022.

Exmo.(s) Sr.(s)

JAIR CAVALCANTE BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000. Cidade de São João das Missões – MG.

| | |
|--------------------------|--------------|
| Recebido por: | _____ |
| | Nome legível |
| Matrícula ou Identidade: | _____ |
| Órgão: | _____ |
| Em ____/____/____ | Hora: _____ |

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br